



Departamento do Agronegócio

AgroLegis

Federal

Acompanhamento de
Legislações

21 de junho de 2013
Edição 125

Documento Interno

Federação das Indústrias do Estado de São Paulo

Presidente: **Paulo Skaf**

Departamento do Agronegócio

Diretor Titular: **Benedito da Silva Ferreira**

Diretores:

Divisão de Insumos: **Mario Sergio Cutait**

Divisão de Produtos de Origem Vegetal: **Laodse Denis de Abreu Duarte**

Divisão de Produtos de Origem Animal: **Francisco Turra**

Divisão de Cafés, Confeitos, Trigo e Panificação: **Nathan Herszkowicz**

Gerente: **Antonio Carlos Costa**

Equipe Técnica:

Anderson dos Santos

Fabiana Cristina Fontana

Fernando dos Santos Macêdo

Lhais Sparvoli Cardoso da Silva

Maria de Lourdes Rillo

Apoio Institucional: **Rachel Colsera**

Índice:

Tributos

PROJETO DE LEI, Nº 5.628 DE 2013 _____ **02**

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários, tratores e caminhões novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura familiar camponesa brasileira, quando adquiridos por agricultor familiar camponês ou empreendedor familiar rural.

PROJETO DE LEI, Nº 3.877 DE 2012 _____ **05**

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações com suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos.

Comércio

PROJETO DE LEI, Nº 3.487 DE 2012 _____ **08**

Dispõe sobre a comercialização, a estocagem e o trânsito de arroz, trigo, feijão, cebola, cevada e aveia e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização interno, e dá outras providências.

Rótulos

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 462 DE 2012 _____ **12**

Acrescenta parágrafo único ao art. 19 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para tornar obrigatória a menção ao teor calórico dos alimentos dietéticos nos rótulos.

Cesta Básica

MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 609 DE 2013 _____ **16**

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI, Nº 5.628 DE 2013

Autor: Senado Federal - Ana Rita - PT/ES

Origem: Projeto de Lei do Senado, nº 395 de 2011

Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários, tratores e caminhões novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura familiar camponesa brasileira, quando adquiridos por agricultor familiar camponês ou empreendedor familiar rural.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º São isentos do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) as máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários, tratores e caminhões novos, de fabricação nacional ou fabricados em países integrantes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), destinados exclusivamente ao uso na agricultura familiar camponesa brasileira, quando adquiridos por agricultor familiar camponês ou empreendedor familiar rural.

§ 1º Para efeito desta Lei, considera-se agricultor familiar camponês, proprietário rural ou empreendedor familiar rural aquele que preenche os requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

§ 2º Para enquadrar-se no caput deste artigo, o agricultor familiar camponês ou o empreendedor familiar rural deverá ser posseiro, proprietário, assentado, meeiro, parceiro ou arrendatário.

§ 3º Para fins de comprovação do disposto no § 2º, o agricultor familiar camponês ou o empreendedor familiar rural deverá apresentar Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), ou Contrato de Arrendamento Rural, de Meação ou de Parceria Agrícola, ou Escritura de Proprietário Rural, ou Certidão de Registro do Imóvel, devidamente registrado no cartório competente, ou, ainda, Concessão de Direito Real de Uso.

§ 4º Não se aplica ao posseiro agricultor familiar camponês ou empreendedor familiar rural o disposto no § 3º.

§ 5º A isenção do IPI de que trata esta Lei inclui as operações de aquisição de pneus novos para máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários, tratores e caminhões que já sejam de propriedade dos beneficiários previstos no caput.

Art. 2º A isenção de que trata o art. 1º será concedida na forma do regulamento, e será nula, para todos os efeitos, sendo o imposto devido com todos os acréscimos legais, se verificado o seguinte:

I – alienação, a pessoas físicas ou jurídicas que não satisfaçam às condições e aos requisitos estabelecidos no caput do art. 1º, de bem adquirido nos termos deste artigo antes de 2 (dois) anos contados da data de sua aquisição; ou

II – comprovação de uso do bem em atividade diversa da que justificou o benefício.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo sujeita, ainda, o alienante ao pagamento de multa e juros moratórios previstos na legislação em vigor para a hipótese de fraude ou de falta de pagamento do imposto devido.

Art. 3º A isenção do IPI especificada no art. 1º somente poderá ser utilizada 1 (uma) vez ao ano ou, ainda, excepcionalmente, nos casos em que ocorrer a destruição completa dos bens ou o seu desaparecimento por furto ou roubo.

Art. 4º É assegurada a manutenção do crédito do IPI relativo às matérias-primas, aos produtos intermediários e ao material de embalagem empregados na industrialização dos produtos referidos nesta Lei.

Art. 5º O imposto incidirá normalmente sobre quaisquer acessórios opcionais que não sejam equipamentos de série ou originais dos produtos adquiridos nos termos do art. 1º.

Art. 6º Para fins do disposto no inciso II do caput do art. 5º e no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Poder Executivo estimará o montante da renúncia de receita decorrente do disposto nesta

Lei e o incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária cuja apresentação ocorrer depois de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 7º A isenção de que trata esta Lei produzirá efeitos a partir do primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior àquele em que for implementado o disposto no art. 6º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 22 de maio de 2013.

Senador Renan Calheiros

Presidente do Senado Federal.

Informações complementares:

Link da Internet para visualização no site da Câmara dos Deputados:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=577928>

Data de Apresentação: 22/05/2013

Ementa: Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários, tratores e caminhões novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura familiar camponesa brasileira, quando adquiridos por agricultor familiar camponês ou empreendedor familiar rural.

Indexação: Isenção, IPI, agricultor familiar, empreendedor familiar rural, aquisição, máquina agrícola, equipamento agrícola, utilitário, trator, caminhão.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

Tramitação:

22/05/2013 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Recebido o Ofício nº 1240, do Senado Federal, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 395, de 2011, de autoria da Senadora Ana Rita, constante dos autógrafos em anexo, que "Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários, tratores e caminhões novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura familiar camponesa brasileira, quando adquiridos por agricultor familiar camponês ou empreendedor familiar rural".

22/05/2013 - PLENÁRIO (PLEN)

Apresentação do Projeto de Lei n. 5628/2013, pelo Senado Federal, que: "Concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) na aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, veículos utilitários, tratores e caminhões novos destinados exclusivamente ao uso na agricultura familiar camponesa brasileira, quando adquiridos por agricultor familiar camponês ou empreendedor familiar rural".

11/06/2013 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24,

II. Apense-se a este PL-4967/2013. Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II Regime de Tramitação: Prioridade

Apense-se a este(a) o(a) PL-4967/2013.

12/06/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

Recebimento pela CAPADR, com a proposição PL-4967/2013 apensada.

12/06/2013 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 13/06/2013.

19/06/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

Designado Relator, Dep. Giacobbo (PR-PR)

PROJETO DE LEI, Nº 3.877 DE 2012

Autor: Irajá Abreu - PSD/TO

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações com suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei reduz a 0 (zero) as alíquotas da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins incidentes sobre operações com suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

XIX – suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos.

....." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Nos últimos anos, várias medidas de redução da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) foram aprovadas pelo Congresso Nacional. De um modo geral, essas alterações são uma forma de amenizar o forte aumento da arrecadação federal provocado pela instituição dos regimes não cumulativos das referidas contribuições, bem como pela instituição da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins sobre importações.

Em especial, é de se destacar a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins efetuada pela Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, que beneficiou, entre outras mercadorias, insumos agropecuários e produtos da cesta básica de alimentos. Todavia, há que se avançar na desoneração tributária de alguns setores.

O setor de suplementação alimentar animal é um deles. Os suplementos alimentares tem um peso elevado nos custos totais da produção pecuária. Nesse contexto, é fundamental a adoção de medidas que tendam a reduzir o preço desses insumos. Caso contrário, os produtores serão forçados a diminuir a utilização dos sobreditos produtos, o que pode trazer reflexos negativos para a produtividade da atividade e para a qualidade do produto.

Por essas razões, resolvi apresentar o presente projeto. Por meio dele, proponho a redução a zero das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos. A medida contribuirá para melhorar a qualidade dos produtos ofertados pelos pecuaristas e para reduzir o preço da carne e do leite consumidos pela população brasileira, visto que, por meio da redução da carga tributária que pesa sobre os citados suplementos minerais, reduzirá os custos de produção desses produtos rurais.

Tendo em vista os relevantes interesses de que se reveste esta proposição, espero contar com o apoio dos nobres Pares do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em de de 2012.

Deputado IRAJÁ ABREU

Informações complementares:

Link da Internet para visualização no site da Câmara dos Deputados:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=544820>

Data de Apresentação: 16/05/2012

Ementa: Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações com suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos.

Explicação da Ementa: Altera a Lei nº 10.925, de 2004.

Indexação: Alteração, legislação tributária federal, redução, alíquota, contribuição, PIS/Pasep, Cofins, suplemento, alimentação, bovino, caprino, ovino, bubalino, equino.

Forma de apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

Tramitação:

16/05/2012 - PLENÁRIO (PLEN)

Apresentação do Projeto de Lei n. 3877/2012, pelo Deputado Irajá Abreu (PSD-TO), que: "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações com suplementos minerais destinados à alimentação de bovinos, bubalinos, ovinos, caprinos e equinos".

16/05/2012 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Publicação inicial no DCD do dia 17/05/2012

31/05/2012 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Às Comissões de

Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural;

Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD) e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

31/05/2012 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Publicação do despacho no DCD do dia 01/06/2012

01/06/2012 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

05/06/2012 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

Recebimento pela CAPADR.

06/06/2012 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Designado Relator, Dep. Roberto Balestra (PP-GO)

08/06/2012 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 11/06/2012)

20/06/2012 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.

05/09/2012 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
*Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CAPADR, pelo Deputado Roberto Balestra (PP-GO).
Parecer do Relator, Dep. Roberto Balestra (PP-GO), pela aprovação.*

24/09/2012 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)
Apense-se a este(a) o(a) PL-4378/2012.

09/10/2012 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Devolvido ao Relator, Dep. Roberto Balestra (PP-GO)

06/03/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
*Apresentação do Parecer do Relator n. 2 CAPADR, pelo Deputado Roberto Balestra (PP-GO).
Parecer do Relator, Dep. Roberto Balestra (PP-GO), pela aprovação deste e do PL 4378/2012,
apensado, com substitutivo.*

07/03/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Prazo para Emendas ao Substitutivo (5 sessões ordinárias a partir de 08/03/2013)

21/03/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Encerrado o prazo para emendas ao substitutivo. Não foram apresentadas emendas ao substitutivo.

17/04/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) -
10:00 Reunião Deliberativa Ordinária
Retirado de pauta pelo Relator.

22/05/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) -
10:00 Reunião Deliberativa Ordinária
Vista ao Deputado Alceu Moreira.

22/05/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Devolução de Vista (Dep. Alceu Moreira).

19/06/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)
Apresentação da Complementação de Voto, CVO 1 CAPADR, pelo Dep. Roberto Balestra

19/06/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR) -
10:00 Reunião Deliberativa Ordinária
*Parecer com Complementação de Voto, Dep. Roberto Balestra (PP-GO), pela aprovação deste e do
PL 4378/2012, apensado, com substitutivo e subemenda.*

Aprovado por Unanimidade o Parecer com Complementação de Voto.

PROJETO DE LEI, Nº 3.487 DE 2012

Autor: Jerônimo Goergen - PP/RS

Dispõe sobre a comercialização, a estocagem e o trânsito de arroz, trigo, feijão, cebola, cevada e aveia e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização interno, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º fica proibida a comercialização, estocagem e o trânsito de arroz, trigo, feijão, cebola, cevada e aveia e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização interno, que não tenham sido submetidos à análise de resíduos químicos de agrotóxico ou de princípios ativos usados, também, na industrialização dos referidos produtos.

§ 1º Compreende-se como agrotóxico o definido conforme legislação federal.

§ 2º O certificado ou laudo técnico será o documento hábil para atestar a realização da inspeção de que trata o “caput”, de forma a evitar a presença de toxinas prejudiciais à saúde humana.

Art. 2º Fica obrigatória a pesagem de veículo que ingresse ou trafegue no âmbito do território Federal, transportando os produtos que se refere o art. 1º desta Lei, destinados à comercialização em estabelecimento ou ao consumidor final, em todo o território nacional.

Parágrafo único. Quando da pesagem, será obrigatória a apresentação da documentação fiscal exigida, bem como do documento de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Justificativa:

O presente projeto propõe que sejam realizadas análises de resíduos químicos de produtos agrotóxicos e de fungicidas, conforme listagem abaixo, existentes no arroz e no trigo que estão entrando pelas nossas fronteiras, face tais produtos estarem sendo utilizados em larga escala nas lavouras dos países produtores, cito como exemplo a Argentina e o Uruguai:

Agribac – S 20 PM, Agri-Met 60, Agrizim Flow, Alfatak, Allegro, Bucaner, Byspyriné, Capinex 290 SC, Capinex 50, Cibelcol, Cibencarb, Clomatec 48 CE, Clomazone 480, Colt, Command EC, Cyperex, Daminé 60, Exocet 35 SC, Exocet 50 PM, Flight-Control, Frutelf V, Fundazol 50, Glifotec, Halley, Herbax 4E Y Pron 48EC, Herbex, Herbidown, Hyspry Improsate, Ipetec 40 CE, Kayak, Liberty, Londax, Mist-Control, Nonit, Oncol 40 CE, hyto Zinco 144, Propagri 480 CE, Punch40 EC, Quinclotec 290 SC, Quinclotec 50 PM, Rango, Rango 480, Ritiram Carb, Surf-AC, Taspá, Tebutec 250 CS, Tiofamil 70 PM, Twister 25 C e Whip Super

Salienta-se que nossa legislação não permite o uso de tais produtos no território nacional, pois alguns princípios ativos não são liberados no Brasil, existindo outros com concentrações e diluentes, também, proibidos, por representarem grande risco à saúde humana, face à suspeita de presença de toxinas no arroz importado industrializado.

De igual forma, sabe-se que o beneficiamento não elimina as toxinas no arroz já elaborado, vez que as mesmas não são desnaturadas e as condições de longa armazenagem do arroz em casca, nos países vizinhos, não bem conhecidas, mas sabidamente precárias, podem ocasionar a contaminação de fungos que dão origem às aludidas toxinas.

De outra forma, temos conhecimento que agroquímicos como os exemplificados acima, usados em lavouras de arroz em especial no Uruguai e/ou Argentina, não possuem registro junto aos órgãos ministeriais

brasileiros. Mister salientar, que estamos sendo inundado de uma pré-mistura de trigo, cuja ação é destruir a cadeia tritícola do país e levar ao desemprego milhares de produtores de trigo e dezenas de moinhos.

O ardil comercial é consumado com a inclusão de pequena adição de sal a farinha de trigo importada, resultando uma diminuição do imposto a ser pago pelos importadores.

A ABITRIGO, entidade nacional das indústrias de trigo reclama que a diferença de tributação, principalmente na Argentina, é altamente predatória aos interesses nacionais.

Enquanto o trigo em grão tem uma tributação de 20%, a chamada Pré-Mezcla ou prémistura, que nada mais é que a adição de 1% de sal no trigo, recolhe apenas 5% de tributação.

A mistura de sal é tão pequena na pré-mistura que não compromete em nada a qualidade e a finalidade de uso da farinha de trigo. Os números de 2004 por si só falam da verdadeira maquiagem fraudulenta na importação da pré-mistura de trigo. O Brasil importou 226.564 toneladas de pré-mistura contra 34.166 de farinha de trigo, invertendo-se a lógica da necessidade do trigo importado no país.

Somos defensores do livre mercado, mais não podemos concordar com artificialismos tributários de outra nação, que macula, esconde, a intenção de fraudar a nossa agricultura e os nossos moinhos.

Considerando-se que este é uma atividade que gera um grande número de empregos, acredito que seja do maior interesse impedir a sua dilapidação por uma concorrência desleal e altamente predatória.

São benefícios para poucos importadores em detrimento de milhares de Agricultores.

Contamos com os nossos pares para impedir a destruição de nossa cadeia tritícola.

Assim, face ao exposto, esta proposição objetiva a adoção de procedimentos para a proteção da saúde humana, através da realização de análises laboratoriais para aferir a presença de resíduos químicos, de produtos agrotóxicos, microtoxinas, fungicidas, ou de outros princípios ativos, em qualquer fase industrial dos produtos citados, que estão adentrando em nosso país, que possam a vir a apresentar sérios riscos à população.

Com isso, em o produto estando de acordo com as normas nacionais de proteção à saúde, não se estará inviabilizando a comercialização no âmbito do Mercosul.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2012.

Deputado Jerônimo Goergen

Informações complementares:

Link da Internet para visualização no site da Câmara dos Deputados:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=537944>

Data de Apresentação: 20/03/2012

Ementa: Dispõe sobre a comercialização, a estocagem e o trânsito de arroz, trigo, feijão, cebola, cevada e aveia e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização interno, e dá outras providências.

Indexação: Proibição, comercialização, estocagem, trânsito, produto importado, arroz, trigo, feijão, cebola, cevada, aveia, ausência, análise, resíduo químico, agrotóxico, inspeção, emissão, laudo técnico, obrigatoriedade, pesagem, veículo.

Forma de Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária

Tramitação:

20/03/2012 - PLENÁRIO (PLEN)

Apresentação do Projeto de Lei n. 3487/2012, pelo Deputado Jerônimo Goergen (PP-RS), que: "Dispõe sobre a comercialização, a estocagem e o trânsito de arroz, trigo, feijão, cebola, cevada e aveia e seus derivados importados de outros países, para consumo e comercialização interno, e dá outras providências".

20/03/2012 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Publicação inicial no DCD do dia 21/03/2012

02/04/2012 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Às Comissões de

Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio;

Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural e

Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD) - Art. 24, II

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

Regime de Tramitação: Ordinária Inteiro teor

02/04/2012 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Publicação do despacho no DCD do dia 03/04/2012

13/04/2012 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Encaminhada à publicação. Avulso Inicial

16/04/2012 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

Recebimento pela CDEIC.

17/04/2012 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

Designado Relator, Dep. João Maia (PR-RN)

18/04/2012 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 19/04/2012)

03/05/2012 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.

17/04/2013 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC)

Apresentação do Parecer do Relator n. 1 CDEIC, pelo Deputado João Maia (PR-RN).

Parecer do Relator, Dep. João Maia (PR-RN), pela rejeição.

24/04/2013 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária

Retirado de pauta a requerimento do deputado Renato Molling.

08/05/2013 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária

Retirado de pauta a requerimento do deputado Renato Molling.

05/06/2013 - Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC) - 10:00 Reunião Deliberativa Ordinária

Aprovado por Unanimidade o Parecer.

06/06/2013 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Parecer recebido para publicação.

06/06/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

Recebimento pela CAPADR.

11/06/2013 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio Publicado em avulso e no DCD de 12/06/2013, Letra A.

19/06/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

Designado Relator, Dep. Vitor Penido (DEM-MG)

20/06/2013 - Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (CAPADR)

Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 21/06/2013)

PROJETO DE LEI DO SENADO, Nº 462 DE 2012

Autor: Valdir Raupp

Acrescenta parágrafo único ao art. 19 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para tornar obrigatória a menção ao teor calórico dos alimentos dietéticos nos rótulos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 19 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, passa a vigorar acrescido do seguinte §2º, renumerando-se o atual parágrafo único em §1º:

“Art. 19.

§1º

§2º O rótulo de alimento dietético deverá conter a especificação do teor calórico do produto, na forma do regulamento.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor após cento e vinte dias de sua publicação.

Justificativa:

Uma grande parte dos rótulos de alimentos diet não traz o teor calórico do referido produto. Muitos desses alimentos, embora sejam dietéticos, têm alto teor calórico, além de muitas vezes possuir alto teor de gordura, como é o caso do chocolate diet e de alimentos que são fabricados com esse produto.

Essa ausência de informação induz o consumidor a acreditar que, por serem dietéticos, esses alimentos têm baixo ou nenhum teor calórico, sendo, inclusive, prejudicial aos obesos.

Nesse sentido, a presente proposição objetiva contribuir para a defesa da saúde do número crescente de brasileiros e brasileiras que apresentam sobrepeso e obesidade, bem como para sua melhor orientação nutricional.

Sala das Sessões,
Senador Valdir Raupp

Informações complementares:

Link da Internet para visualização no site do Senado:

http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=109892

Data de Apresentação: 18/12/2012

Ementa: Acrescenta parágrafo único ao art. 19 do Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, para tornar obrigatória a menção ao teor calórico dos alimentos dietéticos nos rótulos.

Explicação da ementa: Altera o Decreto-Lei nº 986/69 – que institui normas básicas sobre alimentos – para estabelecer que o rótulo de alimento dietético contenha a especificação do teor calórico do produto, na forma do regulamento; determina que a lei entre em vigor após 120 dias de sua publicação.

Indexação: Alteração, Norma Jurídica, Lei Federal, Defesa, Proteção, Saúde, População, Alimentos, Obrigação, Produto Dietético, Embalagem, Rotulo, Especificação.

Tramitação:

18/12/2012 - PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Ação: Este processo contém 2 (duas) folhas numeradas e rubricadas.

18/12/2012 - ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Leitura.

À Comissão de Assuntos Sociais, em decisão terminativa, onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos.

19/12/2012 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Recebido na CAS, nesta data.

Matéria sobre a Mesa desta Comissão aguardando abertura de prazo para apresentação de emendas e posterior designação de Relator. (art. 122, II – RISF)

20/12/2012 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Prazo para apresentação de emendas:

Primeiro dia: 20/12/2012.

Último dia: 06/02/2013.

07/02/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR

Ação: Encerrado o prazo regimental para apresentação de emendas, nos termos do artigo 122 do RISF, foram recebidas, três (3) Emendas de autoria do Senador Cícero Lucena, nºs 1-T a 3-T, (fls.3 a 6).

Matéria aguardando designação de Relatoria.

07/03/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: O Presidente da Comissão, Senador Waldemir Moka, designa a Senadora Maria do Carmo Alves Relatora da matéria.

Encaminhado ao Gabinete da Relatora.

25/04/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido o Relatório da Senadora Maria do Carmo Alves, com voto pela Rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 462, de 2012, e pela Prejudicialidade das Emendas nºs 1-T a 3-T.

Matéria pronta para a Pauta na Comissão.

10/05/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 17ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais, agendada para o dia 15/05/2013.

15/05/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, lido o Relatório, a Presidência concede Vista Coletiva à Senadora Ana Amélia e ao Senador Jayme Campos, nos termos regimentais.

Encaminhada cópia do Relatório e do avulso da matéria à Senadora Ana Amélia e ao Senador Jayme Campos.

17/05/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 20ª Reunião da Comissão de Assuntos Sociais, agendada para o dia 22/05/2013.

22/05/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Situação: APRECIADA EM DECISÃO TERMINATIVA PELAS COMISSÕES

Ação: Em Reunião Extraordinária realizada nesta data, não havendo manifestação decorrente do Pedido de Vista, a Presidência designa Relator "ad hoc" o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves.

A Comissão de Assuntos Sociais rejeita o Projeto de Lei do Senado nº 462, de 2012, por unanimidade, com onze (11) votos contrários. Ficando prejudicadas as emendas nºs 1-T a 3-T apresentadas ao Projeto no prazo regimental (fls. 7 a 12)

Juntei o Ofício nº 120/ 2013 - Presidência/CAS, que comunica a decisão da Comissão em caráter terminativo, para ciência do Plenário e publicação no Diário do Senado Federal, conforme art. 91, § 2º, combinado com o art. 92 do RISF. (fls. 13).

22/05/2013 - CAS - Comissão de Assuntos Sociais

Ação: À SCLSF, para prosseguimento da tramitação.

05/06/2013 - SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Recebido neste órgão, às 14h02.

06/06/2013 - SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Aguardando leitura de parecer da CAS.

Juntada, à fl. 14, legislação citada no parecer.

10/06/2013 - ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA – PLENÁRIO

Situação: AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ação: Leitura do Parecer nº 497, de 2013-CAS, Relator ad hoc Senador Paulo Paim, pela rejeição.

Anunciado o recebimento do Ofício nº 120, de 2013-CAS, do Presidente da Comissão, comunicando a rejeição da matéria, em caráter terminativo.

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que a matéria seja apreciada pelo Plenário.

À SSCLSF.

Publicação em 11/06/2013 no DSF Página(s): 35259

Publicação em 11/06/2013 no DSF Página(s): 35155 - 35163

11/06/2013 - SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Prazo para interposição de recurso: 12/06/2013 a 18/06/2013.

19/06/2013 - SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo para interposição de recurso.

19/06/2013 - ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA – PLENÁRIO

Situação: REJEITADA

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo, ontem, sem interposição do recurso previsto no artigo 91, §§ 3º ao 5º do Regimento Interno do Senado Federal.

Tendo sido rejeitada terminativamente pela comissão competente, a matéria vai ao Arquivo.

À SARQ.

MEDIDA PROVISÓRIA, Nº 609 DE 2013

Autor: Poder Executivo - Presidente da República

Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º A Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º 1º

.....
XIX - carnes bovina, suína, ovina, caprina e de aves e produtos de origem animal classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 02.01, 02.02, 0206.10.00, 0206.2, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.10.1;

b) 02.03, 0206.30.00, 0206.4, 02.07, 02.09 e 0210.1 e carne de frango classificada no código 0210.99.00; e

c) 02.04 e miudezas comestíveis de ovinos e caprinos classificadas no código 0206.80.00;

XX - peixes e outros produtos classificados nos seguintes códigos da TIPI:

a) 03.02, exceto 0302.90.00; e

b) 03.03 e 03.04;

XXI - café classificado nos códigos 09.01 e 2101.1 da TIPI;

XXII - açúcar classificado no código 1701.99.00 da TIPI;

XXIII- óleo de soja classificado na posição 15.07 da TIPI e outros óleos vegetais classificados nas posições 15.08 a 15.14 da TIPI;

XXIV - manteiga classificado no código 0405.10.00 da TIPI;

XXV - margarina classificado no código 1517.10.00;

XXVI - sabões de tocador classificados no código 3401.11.90 Ex 01 da TIPI;

XXVII - produtos para higiene bucal ou dentária classificados na posição 33.06 da TIPI; e

XXVIII - papel higiênico classificado no código 4818.10.00 da TIPI.

.....” (NR)

Art. 2º A partir da data de publicação desta Medida Provisória, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica aos produtos classificados nos códigos 03.02, 03.03, 03.04, 0405.10.00, 15.07, 15.08 a 15.14, 1517.10.00 e 1701.99.00 da TIPI.

Art. 3º A Lei nº 10.147, de 21 de dezembro de 2000, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º A Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS devidas pelas

peças jurídicas que procedam à industrialização ou à importação dos produtos classificados nas posições 30.01, 30.03, exceto no código 3003.90.56, 30.04, exceto no código 3004.90.46 e 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, nos itens 3002.10.1, 3002.10.2, 3002.10.3, 3002.20.1, 3002.20.2, 3006.30.1 e 3006.30.2 e nos códigos 3002.90.20, 3002.90.92, 3002.90.99, 3005.10.10, 3006.60.00, 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 9603.21.00, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:

I - incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

b) produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 33.03 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 96.03.21.00: 2,2% (dois inteiros e dois décimos por cento) e 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento); e

.....”(NR)

Art. 4º A Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º

§ 2º As alíquotas, no caso de importação de produtos de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, classificados nas posições 3303.00 a 33.07, exceto na posição 33.06, e nos códigos 3401.11.90, exceto 3401.11.90 Ex 01, 3401.20.10 e 9603.21.00, são de:

.....” (NR)

Art. 5º A Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 32.....

I - animais vivos classificados nas posições 01.02 e 01.04 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, quando efetuada por pessoa jurídica, inclusive cooperativa, vendidos para pessoas jurídicas que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM;

.....” (NR)

“Art. 33. As pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, inclusive cooperativas, que produzam mercadorias classificadas nos códigos 02.01, 02.02, 02.04, 0206.10.00, 0206.20, 0206.21, 0206.29, 0206.80.00, 0210.20.00, 0506.90.00, 0510.00.10 e 1502.00.1 da NCM, destinadas a exportação, poderão descontar da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS devidas em cada período de apuração crédito presumido, calculado sobre o valor dos bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, adquiridos de pessoa física ou recebidos de cooperado pessoa física.

§ 7º O disposto no § 6º aplica-se somente à parcela dos créditos presumidos determinada com base no resultado da aplicação, sobre o valor da aquisição de bens classificados nas posições 01.02 e 01.04 da NCM, da relação percentual existente entre a receita de exportação e a receita bruta total, auferidas em cada mês.

.....” (NR)

“Art. 34. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS previstas nas alíneas “a” e “c” do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito de que trata o caput nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados nas posições 01.02, 01.04, 02.01, 02.02 e 02.04 da NCM ou que revende os produtos referidos no caput.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o caput adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 4º O disposto no caput não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, exceto na hipótese de exportação.” (NR)

Art. 6º A Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 56. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS previstas na alínea “b” do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondente a 12% (doze por cento) das alíquotas previstas no caput do art. 2º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no caput do art. 2º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 1º É vedada a apuração do crédito presumido de que trata o caput nas aquisições realizadas por pessoa jurídica que industrializa os produtos classificados nas posições 01.03 e 01.05 da NCM ou que revende os produtos referidos no caput.

§ 2º O direito ao crédito presumido somente se aplica aos produtos de que trata o caput adquiridos com alíquota zero das contribuições, no mesmo período de apuração, de pessoa jurídica residente ou domiciliada no País, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e no § 4º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

§ 3º O disposto no caput não se aplica no caso de o produto adquirido ser utilizado na industrialização de produto cuja receita de venda seja beneficiada com suspensão, alíquota zero, isenção ou não incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, exceto na hipótese de exportação.” (NR)

Art. 7º A Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º A pessoa jurídica tributada no regime de apuração não cumulativa da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido calculado sobre o valor de aquisição dos produtos classificados

no código 0901.1 da TIPI utilizados na elaboração dos produtos classificados nos códigos 0901.2 e 2101.1 da TIPI destinados a exportação.

.....
§ 6º Para os fins deste artigo, considera-se exportação a venda direta ao exterior ou a empresa comercial exportadora com o fim específico de exportação.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica a empresa comercial exportadora.” (NR)

Art. 8º O saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10.925, de 2004, relativo aos bens classificados nos códigos 01.04, 02.04 e 0206.80.00 da NCM, existentes na data de publicação desta Medida Provisória, poderá:

I - ser compensado com débitos próprios, vencidos ou vincendos, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, observada a legislação específica aplicável à matéria; ou

II - ser ressarcido em dinheiro, observada a legislação específica aplicável à matéria.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos créditos presumidos que tenham sido apurados em relação a custos, despesas e encargos vinculados à receita de exportação, observado o disposto nos §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, e §§ 8º e 9º do art. 3º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 9º A partir da data de publicação desta Lei, o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, não mais se aplica às mercadorias ou produtos classificados nos códigos 02.04 e 0206.80.00 da NCM.

Art. 10. Ficam revogados:

I - os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004;

II - o inciso II do caput do art. 32 da Lei nº 12.058, de 13 de outubro de 2009;

III - o inciso IV do caput do art. 54 da Lei nº 12.350, de 20 de dezembro de 2010; e

IV - o art. 4º e o § 5º do art. 6º da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012.

Art. 11. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de março de 2013; 192º da Independência e 125º da República.

Informações complementares:

Link da Internet para visualização no site do Senado:

http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=111424

Link da Internet para visualização no site da Câmara dos Deputados:

<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=566891>

Data de Apresentação: 08/03/2013

Ementa: Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências.

Explicação da Ementa: Altera a Lei nº 10925/04 – que reduz as alíquotas do PIS/PASEP e da COFINS incidentes na importação e na comercialização do mercado interno de fertilizantes e defensivos agropecuários e dá outras providências – para reduzir a zero as alíquotas da contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes na importação e sobre a receita bruta de venda no mercado interno de carnes bovina, suína, ovina, caprina, de

aves e outros produtos de origem animal, peixes, café, açúcar, óleo de soja e outros óleos vegetais, manteiga, margarina, sabões de tocador, produtos para higiene bucal ou dentária e papel higiênico; estabelece que a partir da data de publicação da presente Medida Provisória: a) torna-se inaplicável a suspensão da incidência da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS de trata o art. 9º da Lei nº 10925/04 no caso de venda de peixes frescos ou refrigerados, peixes congelados, filés de peixes e outra carne de peixes (mesmo picada), frescos, refrigerados ou congelados, manteiga, óleo de soja e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, óleo de amendoim e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, óleos de nabo silvestre, de colza ou de mostarda, e respectivas frações, mesmo refinados, mas não quimicamente modificados, margarina, exceto a margarina líquida e outros açúcares de cana; b) não poderá ser feita a dedução do PIS/PASEP e da COFINS do crédito presumido de que trata o art. 8º da Lei nº 10925/04 pelas pessoas jurídicas, inclusive cooperativas, que produzam os referidos itens mencionados no item “a”; altera a Lei nº 10147/2000 – que dispõe sobre a incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS, nas operações de venda dos produtos que específica – para tornar inaplicáveis as respectivas alíquotas de 2,2% e 10,3% à venda de preparações para higiene bucal ou dentária, incluindo os pós e cremes para facilitar a aderência de dentaduras; fios utilizados para limpar os espaços interdentais (fios dentais), em embalagens individuais para venda a retalho; altera a Lei nº 10865/04 – que dispõe sobre o PIS/PASEP e a COFINS incidentes sobre a importação de bens e serviços e dá outras providências – para incluir outros produtos dentre aqueles sujeitos às alíquotas de 2,2% e 10,3%; altera a Lei nº 12058/09 – que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais e dá outras providências – para modificar a lista de produtos, no item animais vivos, a serem beneficiados pela suspensão do pagamento da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidente sobre a receita bruta de sua venda no mercado interno; altera a Lei nº 12350/10 – que dispõe sobre medidas tributárias referentes à realização, no Brasil, da Copa das Confederações Fifa 2013 e da Copa do Mundo Fifa 2014; promove desoneração tributária de subvenções governamentais destinadas ao fomento das atividades de pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica nas empresas e dá outras providências – para estabelecer que a pessoa jurídica tributada com base no lucro real que adquirir para industrialização produtos cuja comercialização seja fomentada com as alíquotas zero da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS previstas na alínea “b” do inciso XIX do art. 1º da Lei nº 10925/04, poderá descontar das referidas contribuições, devidas em cada período de apuração, crédito presumido determinado mediante a aplicação, sobre o valor das aquisições, de percentual correspondentes a 12% das alíquotas previstas no “caput” do art. 2º da Lei nº 10637/02, e no “caput” do art. 2º da Lei nº 10833/03; altera a Lei nº 12599/12 para determinar que o desconto de que trata o art. 6º será determinado com base no crédito presumido calculado sobre o valor de aquisição dos produtos especificados desde que destinados a exportação; autoriza a compensação ou o ressarcimento em dinheiro do saldo de créditos presumidos apurados na forma do § 3º do art. 8º da Lei nº 10925/04 existentes na data de publicação desta Medida Provisória, relativos aos bens que especifica; revoga os seguintes dispositivos: a) os §§ 1º e 3º do art. 1º da Lei nº 10925/04; b) o inc. II do caput do art. 32 da Lei nº 12058/09; c) o inc. IV do caput do art. 54 da Lei nº 12350/10; d) o art. 4º e o § 5º do art. 6º da Lei 12599/12.

Indexação: Medida Provisória, Alteração, Norma Jurídica, Lei Federal, Redução, Alíquota, Isenção Fiscal, Desoneração Tributária, Incentivo Fiscal, (PIS), (PASEP), Importação, Venda, Mercado Interno, Produto, Cesta de Alimentos Básicos, Adquirente, Desconto, Contribuição, Crédito Presumido, Percentagem, Valor, Aquisição.

Tramitação:

08/03/2013 - PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Este processo contém 03 (três) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).

À SSCLCN.

Publicação em 08/03/2013 no DOU Página(s): 1 - 2 Edição extra

11/03/2013 - SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Calendário de tramitação da Medida Provisória nº 609/2013:

-Publicação no DOU: 8-3-2013;

-Designação da Comissão: em até 48 horas após publicação;

-Instalação Prevista da Comissão: 24 horas após designação;

-Emendas: até 14-3-2013;

*-Prazo na Comissão: *;*

-Remessa do processo à CD: -;

-Prazo na CD: até 4-4-2013 (até o 28º dia);

-Recebimento previsto no SF: 4-4-2013;

-Prazo no SF: de 5-4-2013 a 18-4-2013 (42º dia);

-Se modificado, devolução à CD: 18-4-2013;

-Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 19-4-2013 a 21-4-2013 (43º ao 45º dia);

-Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 22-4-2013 (46º dia);

-Prazo final no Congresso: 6-5-2013 (60 dias).

**Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc – Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.*

12/03/2013 - SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Juntada a Mensagem nº 17, de 2013-CN (nº 82/2 013, na origem), que encaminha ao Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 609, de 8 de março de 2013 (DOU de 8/3/2013-Ed.Extra), incluindo a legislação citada, às fls. 4 a 34.

12/03/2013 - SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO

Ação: Ao Plenário para leitura, designação da comissão mista e comunicação do calendário para tramitação da matéria.

12/03/2013 - ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA – PLENÁRIO

Ação: A Senhora Presidente da República adotou, em 8 de março de 2013, e publicou no mesmo dia, mês e ano, em Edição Extra, a presente Medida Provisória.

Nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, da Resolução nº 1, de 2012-CN, e do art. 10-A do Regimento Comum, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV)

Titulares

Eunício Oliveira

Francisco Dornelles

Sérgio Petecão

Paulo Davim

Ricardo Ferraço

Suplentes

Ana Amélia

Kátia Abreu

Romero Jucá

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)

Titulares

José Pimentel

Ana Rita

Paulo Paim

Lídice da Mata

Suplentes

Humberto Costa

Angela Portela

Vanessa Grazziotin

Eduardo Lopes

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)

Titulares

Lúcia Vânia

Aloysio Nunes Ferreira

José Agripino

Suplentes

Wilder Moraes

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL)

Titular

Eduardo Amorim

Gim

Suplentes

Alfredo Nascimento

João Costa

**PSOL*

Titular

Randolfe Rodrigues

Deputados

PT

Titulares

José Guimarães

Valmir Assunção

Suplentes

Sibá Machado

Luiz Couto

PMDB

Titulares

Eduardo Cunha

Marcelo Castro

Suplentes

Antônio Andrade

Darcísio Perondi

PSD

Titulares

Eduardo Sciarra

Eleuses Paiva

Suplentes

Guilherme Campos

Heuler Cruvinel

PSDB

Titular

Carlos Sampaio

Suplente

João Campos

PP

Titular

Arthur Lira

Suplente

Roberto Britto

DEM

Titular

Ronaldo Caiado

Suplente

Mendonça Filho

PR

Titular

Anthony Garotinho

PSB

Titular

Beto Albuquerque

Suplente

Glauber Braga

PDT

Titular

André Figueiredo

Suplente

Ângelo Agnolin

PTB

Titular

Jovair Arantes

Suplente

Antonio Brito

*PSL

Titular

Dr. Grilo

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Calendário de tramitação conforme BAL do dia 11.03.2013.

A matéria está publicada em avulsos.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os ofícios das lideranças:

-Ofício nº 45/2013, da Liderança do PT e Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal;

-Ofício nº 57/2013, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força PTB/PR/PSC/PPL no Senado Federal;e

-Ofício nº 88/2013, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

Publicação em 13/03/2013 no DSF Página(s): 9355 - 9357

13/03/2013 - SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão às 09:05 hs.

13/03/2013 - SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: À SACM.

13/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Recebido neste Órgão, às 9h45.

13/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Anexada Nota Técnica nº 13/2013, da Consultoria de Adequação Orçamentária e Financeira do Senado Federal, atendendo ao disposto no artigo 19, da Resolução nº 1/2002-CN (fls.47 e 48).

14/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Convocada reunião da Comissão Mista para o dia 20 de março de 2013 (juntada Convocação à fl. 49).

14/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Juntada cópia do Ofício nº 204 (CN), do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, que comunica ao Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves, a composição e o calendário de tramitação da MPV nº 609, de 2013 (fl. 50).

14/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: A Presidência designa o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, para integrar a Comissão Mista, conforme o Ofício nº 104, de 2013, do Líder do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB na Câmara dos Deputados (juntado à fl. 51).

Publicação em 15/03/2013 no DSF Página(s): 9963

14/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: Anexada Mensagem nº 89 de 2013, lida na Sessão do Senado Federal de 14.03.2013, da Presidência da República, informando, em aditamento à Mensagem nº 82 de 2013, a Medida Provisória nº 609, de 2013, foi retificada, conforme publicação feita no Diário Oficial da União de 13 de março de 2013, Edição Extra. (anexada às fls. 52 a 54).

Publicação em 15/03/2013 no DSF Página(s): 10204 - 10206

14/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS

Ação: A Presidência designa para integrar a Comissão Mista:

- a Deputada Carmen Zanotto, como membro titular, e o Deputado Sarney Filho, como membro suplente, conforme Ofício nº 45/2013, da Liderança do PV na Câmara, lido na sessão do Senado do dia 14/03/2013 (anexado à fl. 55); e

- os Deputados Paulo Teixeira e Vanderlei Siraque, como membros titulares, em substituição aos Deputados José Guimarães e Valmir Assunção; e os Deputados Jesus Rodrigues e Paulão, como membros suplentes, em substituição aos Deputados Sibá Machado e Luiz Couto, conforme Ofício nº 207/2013, da Liderança do PT na Câmara, lido na sessão do Senado do dia 14/03/2013 (anexado à fl. 56).

Publicação em 15/03/2013 no DSF Página(s): 10204

Publicação em 15/03/2013 no DSF Página(s): 10202

15/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Encerrado o prazo regimental, foram apresentadas 128 (cento e vinte e oito) emendas à Medida Provisória, de autoria dos Senhores Parlamentares: Deputado Laércio Oliveira 001; 004; Deputado Onofre Santo Agostini 002; Senadora Kátia Abreu 003; Senadora Aécio Neves 005; Deputado Raul Lima 006; Deputado Eduardo Sciarra 007; 008; Senador Inácio Arruda 009; Deputado Newton Lima 010; 011; 012; 116; Deputado Arnaldo Faria de Sá 013; 071; 072; Deputado Vanderlei Siraque 014; 015; 016; Deputado Walter Ihoshi 017; Deputado Nilmar Ruiz 018; Deputada Carmen Zanotto 019; Deputado Antonio Carlos Mendes Thame 020; 021; 022; 023; 024; 025; 026; Deputado Fábio Trad 027; 028; Deputado Jovair Arantes 029; Senador Blairo Maggi 030; 031; 032; Deputado Osvaldo Reis 033; Senador Flexa Ribeiro 034; Deputado Nelson Marchezan Junior 035; 036; 037; Deputado Marcos Montes 038; 039; 040; 041; 042; 043; 044; Senador Aloysio Nunes Ferreira 045; Deputado Mandetta 046; Deputado Eduardo Cunha 047; Deputado Júlio Cesar 048; Deputado Mendonça Filho 049; 050; 051; 052; 053; 055; Deputado Nilson Leitão 054; Senador Acir Gurgacz 056; 057; Deputado Izalci 058; Deputada Mara Gabrilli e outros 059; Deputado Otavio Leite e outros 060; 061; Deputado Lelo Coimbra 062; 076; 077; 078; 079; 080; 081; Deputado Félix Mendonça Júnior 063; 064; 065; 066; Senadora Vanessa Grazziotin 067; 084; Deputada Gorete Pereira 068; 069; 070; Deputado Davi Alves Silva Junior 073; Senador José Agripino 074; Senador Rodrigo Rollemberg 075; Deputado Assis Carvalho 082; 083; Deputado Arthur Oliveira Maia 085; 086; 087; 088; 089; Deputado Domingos Dutra 090; Deputado Arnaldo Jardim 091; 092; 093; Deputado Ronaldo Caiado 094; 095; Deputado Carlos Souza 096; Deputado Adrian 097; Deputado Paulo Abi-Ackel 098; Deputado Sérgio Zveiter 099; Senador Francisco Dornelles 100; Deputado Valmir Assunção e OUTROS 101; Deputado Sandro Mabel 102; 103; 105; 106; Senador Sérgio Souza 104; Deputada Rosane Ferreira 107; Deputado Moreira Mendes 108; 109; 110; 111; 112; 113; 114; Deputado Cláudio Cajado 115; Deputado Luis Carlos Heinze 117; Deputado Betinho Rosado 118; Deputado Irajá Abreu 119; Deputado Alfredo Kaefer 120; 121; 122; 123; 124; 125; Senadora Lúcia Vânia 126; 127; 128. (anexadas às fls. 57 a 287).

18/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Anexadas:

- Emenda nº 74 com a assinatura do autor, Senador José Agripino, em substituição à cópia assinada eletronicamente (fls. 288 e 289).

- Emendas nº 111 e nº 114, com a assinatura do autor, Deputado Moreira Mendes, em substituição às cópias assinadas eletronicamente (fls. 290 a 293).

19/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Anexadas, em substituição às cópias assinadas eletronicamente:

- Emenda nº 34 com a assinatura do autor, Senador Flexa Ribeiro (fls.294);

- Emenda nº 116 com a assinatura do autor, Deputado Newton Lima (fls.295 e 296);

- Emendas nº 102, 103, 105 e 106 com a assinatura do autor, Deputado Sandro Mabel (fls.297 a 300);

- Emenda nº 82 com a assinatura do autor, Deputado Assis Carvalho (fls.301 e 302);

- Emenda nº 101 com a assinatura dos autores, Deputados Valmir Assunção e Marcon (fls. 303 a 305);

- Emenda nº 115 com a assinatura do autor, Deputado Cláudio Cajado (fls.306 e 307).

20/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: A Presidência designa para integrarem a Comissão Mista:

- como membro suplente, o Senador Flexa Ribeiro, conforme o Ofício nº 96/2013, da Liderança do PSDB no Senado Federal, lido na Sessão do Senado em 19/03/2013 (anexado à fl. 308);

- como membros titulares, os Deputados Colbert Martins e Edinho Araújo, em substituição aos Deputados Eduardo Cunha e Marcelo Castro; e, como membro suplente, o Deputado Sandro Mabel, em substituição ao Deputado Antônio Andrade, conforme o Ofício nº 261/2013, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado em 20/03/2013 (anexado às fls. 309 e 310);

- como membros titulares, os Senadores Eduardo Braga, Romero Jucá e Lobão Filho, conforme o Ofício nº 127/2013, da Liderança do PMDB no Senado, lido na Sessão do Senado em 20/03/2013 (anexado às fls. 311 e 312).

20/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Ação: Recebido Ofício nº 262/2013 da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, sugerindo a indicação do Deputado Edinho Araújo como Relator da Medida Provisória (anexado à fl. 313).

20/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Nesta data é realizada a 1ª Reunião da Comissão. Instalada a Comissão, foram eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão, respectivamente, a Senadora Ana Rita e o Deputado Paulo Teixeira, e designados Relator e Relator Revisor, respectivamente, o Deputado Edinho Araújo e o Senador Lobão Filho (anexada Lista de Presença da Reunião às fls. 314 e 315).

Encaminhado ao Presidente do Congresso Nacional o Ofício nº 1/MPV609-2013, dos Senadores José Pimentel e Ana Rita, Presidente Eventual e Presidente Eleita da Comissão, comunicando o resultado da 1ª Reunião (anexado à fl. 316).

20/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: A Presidência designa:

- o Senador Blairo Maggi, como membro suplente, em substituição ao Senador João Costa, para integrar a Comissão, conforme Ofício nº 69/2013, da Liderança do Bloco União e Força, lido na Sessão do Senado em 20/03/2013 (anexado às fls. 317 e 318);

- os Deputados Irajá Abreu e Moreira Mendes, como membros titulares, e Walter Ihoshi e Roberto Santiago, como membros suplentes, para integrar a Comissão, conforme Ofício nº 377/2013, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado em 20/03/2013 (anexado às fls. 319 e 320).

21/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: *Anexados avulsos da matéria e das emendas apresentadas (fls. 321 a 586).*

21/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: *A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Félix Mendonça Júnior, em substituição ao Deputado André Figueiredo, e o Deputado Salvador Zimbaldi, como membro suplente, em substituição ao Deputado Ângelo Agnolin, para integrarem a Comissão Mista, conforme o Ofício nº 94 de 2013, da Liderança do PDT na Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado em 21/03/2013 (Anexado às fls. 587 a 588).*

Publicação em 22/03/2013 no DSF Página(s): 11909

27/03/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: *A Presidência designa o Senador Flexa Ribeiro, como membro titular, em substituição ao Senador José Agripino, para integrar a Comissão, em vaga cedido pelo Democratas, conforme os Ofícios nº 20, de 2013, da Liderança do Democratas, e 102, de 2013, da Liderança do PSDB, no Senado Federal, lidos na Sessão do Senado em 26/03/2013. (fls. 589 a 591)*

Publicação em 27/03/2013 no DSF Página(s): 13161

04/04/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: *Anexada Nota Técnica nº 13/2013, da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, atendendo ao disposto no artigo 19, da Resolução nº 1/2002-CN (fls. 592 e 593).*

05/04/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: *Convocada Reunião da Comissão Mista para o dia 09 de abril de 2013 (convocação anexada à fl. 594).*

09/04/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: *Nesta data é realizada a 2ª Reunião da Comissão.*

É aprovada a Ata da 1ª Reunião.

É aprovado o Requerimento nº 1-MPV 609/2013 (Plano de Trabalho), de autoria do Deputado Edinho Araújo, solicitando a realização de audiência pública para debater a matéria.

(Anexados Lista de Presença, Ata da 1ª Reunião e Requerimento nº 1-MPV 609/2013 às fls. 595 a 599)

15/04/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: *Convocada reunião da Comissão Mista para o dia 17 de abril de 2013 (anexada Convocação à fl. 600).*

17/04/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: *MATÉRIA COM A RELATORIA*

Ação: Nesta data é realizada a 3ª Reunião da Comissão, destinada à realização de Audiência Pública, com a presença dos seguintes participantes: João Hamilton Rech, Coordenador de Tributos sobre a Produção e o Comércio Exterior da Secretaria da Receita Federal do Brasil; Antonio Carlos Costa, Gerente do Departamento de Agronegócio – DEAGRO da FIESP; Klaus Curt Muller, Diretor-Executivo de Mercado Externo da Associação Brasileira de Indústria de Máquinas e Equipamentos – ABIMAQ/SINDIMAQ; e Marco Antônio dos Santos, Presidente da Câmara Setorial da Cadeia Produtiva da Citricultura do MAPA.

(Anexada lista de presença às fls. 601 e 602)

23/04/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Recebido Requerimento de autoria do Senador Flexa Ribeiro solicitando a realização de Audiência Pública com o objetivo de instruir a matéria (anexado à fl. 603).

25/04/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Anexado Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, nº 24, de 2013, comunicando a prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória pelo período de sessenta dias, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Res. 1/2012-CN e o § 7º do art. 62 da Constituição Federal; e cópia do Diário Oficial da União de 25 de abril de 2013, contendo a respectiva publicação (às fls. 321 e 322).

****** Retificado em 25/04/2013******

Anexado Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, Senador Renan Calheiros, nº 24, de 2013, comunicando a prorrogação do prazo de vigência da Medida Provisória pelo período de sessenta dias, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Res. 1/2012-CN e o § 7º do art. 62 da Constituição Federal; e cópia do Diário Oficial da União de 25 de abril de 2013, contendo a respectiva publicação (às fls. 604 e 605).

02/05/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: A Presidência designa o Deputado Carlos Magno, como membro titular, em substituição ao Deputado Arthur Lira, para integrar a Comissão Mista, conforme Ofício nº 209/2013, da Liderança do PP na Câmara dos Deputados, lido na sessão do Senado em 02/05/2013 (fls. 606 a 608).

22/05/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: A Presidência designa, como membro titular, a Deputada Mara Gabrilli, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, e, como membro suplente, o Deputado Bruno Araújo, em substituição ao Deputado João Campos, para integrarem a Comissão Mista, conforme os Ofícios nº 531 e 525, de 2013, da Liderança do PSDB na Câmara dos Deputados, respectivamente, lidos na Sessão do Senado em 22/05/2013 (anexados às fls. 609 a 611).

Publicação em 23/05/2013 no DSF Página(s): 28598 – 28599

29/05/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Convocada reunião da Comissão Mista para o dia 4 de junho de 2013 (Convocação juntada à fl. 612).

03/06/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: A Presidência designa, como membro suplente, o Deputado Eduardo Cunha, em substituição ao Deputado Darcísio Perondi, para integrar a Comissão Mista, conforme o Ofício nº 623, de 2013, da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado em 03/06/2013 (fls. 613 a 614).

04/06/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Recebido Relatório do Deputado Edinho Araújo, com voto pelo atendimento da Medida Provisória nº 609, de 2013, aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas de nº 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nº 6, 11, 43, 76, 77, 83, 93 e 114; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das demais emendas; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das Emendas nº 3, 7, 8, 10, 12, 14 a 18, 20, 21, 26, 30, 31, 35, 38 a 41, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 74, 75, 78 a 81, 85, 87 a 89, 94, 95, 98, 102 a 105, 107, 108, 115 a 118, 122, 123, 126 e 127, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas.

04/06/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: A Presidência designa, como membro titular, o Deputado Eduardo Sciarra, em substituição ao Deputado Irajá Abreu, para integrar a Comissão Mista, conforme o Ofício nº 644, de 2013, da Liderança do PSD na Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado em 04/06/2013 (anexado à fl. 615).

04/06/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: Nesta data é aberta a 4ª Reunião da Comissão.

O Relator, Deputado Edinho Araújo, apresenta Complementação de Voto. São lidos o Relatório remetido anteriormente à Comissão e a Complementação de Voto, que concluem pelo atendimento da Medida Provisória nº 609, de 2013, aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas de nº 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nº 6, 11, 43, 76, 77, 83, 93 e 114; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das demais emendas; e no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das Emendas nº 3, 7, 8, 10, 12, 14 a 18, 20, 21, 26, 30, 31, 35, 38 a 41, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 74, 75, 78 a 81, 85, 87 a 89, 94, 95, 98, 102 a 105, 107, 108, 115 a 118, 122, 123, 126 e 127, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas.

É concedida vista coletiva, nos termos dos §§ 3º e 4º do Art. 132 do Regimento Interno do Senado Federal.

As atas da 2ª e da 3ª Reuniões são colocadas em votação. Em virtude da proclamação do resultado "Aprovadas as atas", é requerida verificação nominal pelo Vice-Líder do Democratas na Câmara dos Deputados, Deputado Efraim Filho. Procedida a verificação nominal, fica prejudicada a aprovação das atas, por falta de quórum necessário para a deliberação (§ 6º do artigo 4º, da Resolução nº 1, de 2002-CN).

A Reunião é suspensa, ficando a reabertura marcada para o dia 05 de junho de 2013.

(Anexados Relatório e Complementação de Voto às fls. 616 a 639).

04/06/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: PEDIDO DE VISTA CONCEDIDO

Ação: A Presidência designa, como membros suplentes, em vagas existentes, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Francisco Dornelles para integrar a Comissão Mista, conforme os Ofícios nº 139/2013, da Liderança do PSDB no Senado Federal; e nº 189/2013, da Liderança do PMDB no Senado Federal, lidos na sessão do Senado em 04/06/2013 (fls. 640 a 643).

05/06/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Nesta data é reaberta a 4ª Reunião.

A Presidência concede a palavra ao Relator, Deputado Edinho Araújo, que apresenta Complementação de Voto, acatando sugestão dos Deputados Eduardo Cunha e Sandra Rosado, que inclui no art. 1º do PLV apresentado o inciso XL: "XL - sal classificado na posição 2501.00.20 da TIPI".

São apresentados requerimentos de retirada de pauta e adiamento de votação de autoria do Deputado Efraim Filho. Os requerimentos são retirados pelo autor.

São apresentados os seguintes requerimentos de destaque: nº 2, do Senador José Agripino; nºs 3 a 10, do Senador Aloysio Nunes Ferreira; nº 11, do Deputado Arnaldo Jardim; nº 12, do Deputado Eduardo Sciarra; nº 13, da Deputada Carmen Zanotto; e nº 15, do Deputado Moreira Mendes. É apresentado o requerimento nº 14, de votação em globo dos requerimentos de destaque apresentados, de autoria do Senador Paulo Paim. O requerimento nº 2 é prejudicado nos termos do art. 242, do Regimento Interno do Senado. Os requerimentos nºs 3 a 13 e nº 15 são retirados pelos respectivos autores. Fica prejudicado o requerimento nº 14.

Colocado em votação o relatório do Deputado Edinho Araújo, é aprovado, passando a constituir Parecer da Comissão Mista, concluindo: I - pelo atendimento da Medida Provisória nº 609, de 2013, aos pressupostos constitucionais de relevância e urgência; II - pela constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das emendas a ela propostas, com exceção das Emendas de nº 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; III - pela não implicação com aumento da despesa ou diminuição da receita pública da União das Emendas de nº 6, 11, 43, 76, 77, 83, 93 e 114; pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nº 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111; pela adequação financeira e orçamentária da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das demais emendas; e IV - no mérito, pela aprovação da Medida Provisória nº 609, de 2013, e das Emendas nº 3, 7, 8, 10, 12, 14 a 18, 20, 21, 26, 30, 31, 35, 38 a 41, 45, 46, 51, 57, 58, 59, 60, 62, 72, 74, 75, 78 a 81, 85, 87 a 89, 94, 95, 98, 102 a 105, 107, 108, 115 a 118, 122, 123, 126 e 127, na forma do Projeto de Lei de Conversão apresentado, e pela rejeição das demais emendas.

São aprovadas as atas das 2ª, 3ª e 4ª Reuniões.

À SCLCN, para prosseguimento da tramitação.

(anexados Lista de Presença; Lista de votação nominal da votação das atas; Complementação de Voto; requerimentos nºs 2 a 15; Ofício nº 7-MPV609/2013, comunicando ao Presidente do Congresso a decisão da Comissão, Texto Final, atas da 2ª e 3ª Reuniões às fls. 644 a 700).

05/06/2013 - SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO

Ação: Juntadas a Ata da 4ª Reunião, a publicação do Decreto nº 7.947, de 8 de março de 2013 (DOU de 8/3/2013-Ed. Extra), a publicação da retificação do Decreto nº 7.947, de 8 de março de 2013 (DOU de 13/3/2013) e a publicação da retificação da presente Medida Provisória (DOU de 13/3/2013). (fls. 701 a 704).

Juntada página da Ordem do Dia do Congresso Nacional, contendo a composição da presente Medida Provisória, às fls. 705 e 706.

Juntada a tramitação da matéria no Senado Federal, às fls. 707 a 717.

05/06/2013 - SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO

Ação: Juntada a Legislação Citada referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013 (fls. 718 a 742).

Foi enviado à SATA, para publicação, no Diário do Senado Federal de 5-6-2013 e em avulsos, o Parecer nº 21, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a presente Medida Provisória, que concluiu favoravelmente à matéria, apresentando o Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013.

Ao PLEG, para providências referentes ao Projeto de Lei de Conversão nº 15, de 2013 e, em seguida, à SEXP para envio à Câmara dos Deputados.

05/06/2013 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Recebido o Ofício nº 368/2013, do Congresso Nacional, que encaminha o processado da Medida Provisória nº 609/2013. Informa, ainda, que à Medida foram oferecidas 128 (cento e vinte e oito) emendas e que a Comissão Mista emitiu o Parecer nº 21, de 2013-CN, que conclui pelo PLV nº 15, de 2013.

Recebida a Mensagem nº 82/2013, do Poder Executivo, que submete à apreciação do Congresso Nacional o texto da Medida Provisória nº 609/2013.

Recebida a Mensagem nº 89/2013, do Poder Executivo, que informa ao Congresso Nacional que a Medida Provisória nº 609, de 2013, foi retificada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2013.

Recebido o Parecer nº 21, de 2013-CN, da Comissão Mista destinada a apreciar a MPV 609/2013, que conclui pelo PLV nº 15, de 2013.

Recebido o PLV nº 15, de 2013, da Comissão Mista da MPV 609/2013, que "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o PIS/PASEP-Importação e da COFINS-Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica, e dá outras providências".

05/06/2013 - Comissão Mista da MPV 609/2013 (MPV60913)

Apresentação do Projeto de Lei de Conversão n. 15/2013, pela Comissão Mista da MPV 609/2013, que: "Reduz a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP, da COFINS, da Contribuição para o

PIS/PASEP - Importação e da COFINS - Importação incidentes sobre a receita decorrente da venda no mercado interno e sobre a importação de produtos que compõem a cesta básica; altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995; 9.427, de 26 de dezembro de 1996; 10.438, de 26 de abril de 2002; 10.848, de 15 de março de 2004; 12.767, de 27 de dezembro de 2012; 12.783, de 11 de janeiro de 2013; e dá outras providências."

05/06/2013 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Publique-se. Submeta-se ao Plenário.

Publique-se. Submeta-se ao Plenário. Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário Regime de Tramitação: Urgência

06/06/2013 - COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP)

Encaminhada à publicação. Publicação Inicial em avulso e no DCD de 07/06/2013.

11/06/2013 - PLENÁRIO (PLEN) - 14:00 Sessão Deliberativa Ordinária

Discussão em turno único.

Discutiram a Matéria: Dep. Otavio Leite (PSDB-RJ), Dep. Sibá Machado (PT-AC), Dep. Colbert Martins (PMDB-BA), Dep. José Genoíno (PT-SP), Dep. Amauri Teixeira (PT-BA), Dep. Mendonça Filho (DEM-PE) e Dep. Janete Rocha Pietá (PT-SP).

Encerrada a discussão.

Votação preliminar em turno único.

Encaminharam a Votação: Dep. Inocêncio Oliveira (PR-PE) e Dep. José Genoíno (PT-SP).

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião favorável quanto ao atendimento dos pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de sua adequação financeira e orçamentária, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Aprovado, em apreciação preliminar, o Parecer da Comissão Mista, na parte em que manifesta opinião pela inconstitucionalidade e injuridicidade das Emendas nºs 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 64, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 113, 120 e 125; e pela incompatibilidade e inadequação financeira e orçamentária das Emendas nºs 1, 2, 22, 24, 25, 63, 65, 110 e 111, nos termos do artigo 8º da Resolução nº 01, de 2002-CN.

Em consequência, as Emendas nºs 1, 2, 4 a 6, 9, 11, 13, 22, 24, 25, 27 a 29, 32 a 34, 47, 48, 50, 54 a 56, 63, 64, 65, 77, 82, 90, 91, 97, 101, 110, 111, 113, 120 e 125 deixam de ser submetidas a voto, quanto ao mérito, nos termos do § 6º do artigo 189 do RICD (parecer pela inconstitucionalidade e injuridicidade e/ou inadequação financeira e orçamentária).

Votação, quanto ao mérito, em turno único.

Encaminhou a Votação a Dep. Nilmar Ruiz (PEN-TO).

Aprovada a Medida Provisória nº 609/2013 na forma do Projeto de Lei de Conversão nº 15/2013, ressalvados os destaques.

Votação da Emenda nº 7, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSD.

Encaminhou a Votação o Dep. Eduardo Sciarra (PSD-PR).

Verificação da votação solicitada pelo Deputados Eduardo Sciarra, Líder do PSD; e Sibá Machado, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda". Passa-se à votação pelo processo nominal.

Rejeitada a Emenda nº 7. Sim: 108; não: 213; abstenção:2; total:323. Votação

Votação da expressão "fraldas geriátricas", constante da Emenda nº 60, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

Encaminhou a Votação a Dep. Mara Gabrilli (PSDB-SP).

Aprovada, por unanimidade, a expressão.

Retirado pelo autor o Destaque para votação em separado da bancada do PSD da Emenda nº 112.

Votação da Emenda nº 19, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PPS.

Encaminhou a Votação a Dep. Carmen Zanotto (PPS-SC).

Rejeitada a Emenda nº 19.

Votação da Emenda nº 66, para incluir no PLV o item XXIX "produtos derivados do cacau classificados no Capítulo 18 da TIPI", objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PDT.

Encaminhou a Votação o Dep. Félix Mendonça Júnior (PDT-BA).

Rejeitada a inclusão do inciso.

Votação do § 8º do art. 1º da Lei nº 10.925, de 2004, alterado pelo art. 1º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PTB.

Encaminhou a Votação o Dep. Jovair Arantes (PTB-GO).

Suprimido o dispositivo.

Votação do § 2º do art. 2º do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSC.

Encaminhou a Votação o Dep. Jovair Arantes (PTB-GO).

Suprimido o dispositivo.

Votação do art. 14 do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do PSDB.

Encaminhou a Votação o Dep. Sergio Guerra (PSDB-PE).

Verificação da votação, solicitada pelo Dep Bohn Gass, na qualidade de Líder do PT, em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Suprimido o dispositivo". Passa-se à votação pelo processo nominal.

Suprimido o dispositivo. Sim: 161; não: 189; abstenção: 1; total: 351. Votação

Votação do inciso V do art. 16 do PLV, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

Encaminhou a Votação o Dep. Mendonça Filho (DEM-PE).

Mantido o dispositivo.

Adiada a continuação da votação em face do encerramento da Sessão.

11/06/2013 - PLENÁRIO (PLEN) - 20:05 Sessão Deliberativa Extraordinária

Continuação da votação em turno único.

Votação da Emenda nº 52, objeto do Destaque para votação em separado da bancada do DEM.

Encaminharam a Votação: Dep. Mendonça Filho (DEM-PE), Dep. Ronaldo Caiado (DEM-GO) e Dep. Bohn Gass (PT-RS).

Verificação da votação solicitada pelos Deputados Mendonça Filho, na qualidade de Líder do DEM; Carmen Zanotto, na qualidade de Líder do PPS; e Izalci, na qualidade de Líder do PSDB; em razão do resultado proclamado pela Mesa: "Rejeitada a Emenda". Passa-se à votação pelo processo nominal.

Rejeitada a Emenda nº 52. Sim: 85; não: 199; abstenção: 1; total: 285. Votação

Votação da Redação Final.

Aprovada a Emenda de Redação.

Aprovada a Redação Final assinada pelo Relator, Dep. Edinho Araújo (PMDB-SP).

A matéria vai ao Senado Federal, incluindo o processado (MPV 609-A/2013 - PLV 15/2013).

12/06/2013 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

Remessa ao Senado Federal por meio do Of. nº 1.066/13/SGM-P.

12/06/2013 - SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: AGUARDANDO LEITURA

Ação: Aguardando leitura no Senado Federal.

12/06/2013 - ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: O Senado Federal recebeu o Ofício nº 1.066/2013, do Presidente da Câmara dos Deputados, submetendo à apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei de Conversão (proveniente da Medida Provisória nº 609, de 2013).

A Presidência comunica ao Plenário que o prazo de 45 dias para apreciação da matéria encontra-se esgotado, e o de sua vigência foi prorrogado por Ato da Mesa do Congresso Nacional, e esgotar-se-á em 5 de julho de 2013.

A Presidência inclui a matéria na Ordem do Dia da sessão de amanhã, dia 13.

À SSCLSF.

Publicação em 13/06/2013 no DSF Página(s): 36117 - 36151

13/06/2013 - SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Situação: INCLUÍDA EM ORDEM DO DIA

Ação: Incluído na Ordem do Dia da sessão deliberativa de 13.6.2013.

Discussão, em turno único.

Matéria não apreciada na sessão do dia 13/06/2013, transferida para a sessão deliberativa ordinária de 18/06/2013.

18/06/2013 - ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Situação: APROVADA

Ação: Anunciada a matéria usam da palavra os Senadores José Agripino, Rodrigo Rollemberg, Aloysio Nunes Ferreira e Lúcia Vânia.

Aprovados os pressupostos constitucionais de relevância e urgência e de adequação financeira e orçamentária.

Discussão encerrada, tendo usado da palavra os Senadores Francisco Dornelles e Jayme Campos.

São lidos os seguintes Requerimentos:

nº 640, de 2013, de autoria do Senador José Agripino, solicitando destaque para votação em separado do inciso V, do art. 15 do projeto de lei de conversão;

nº 641, de 2013, de autoria do Senador Aécio Neves, solicitando destaque para votação em separado da Emenda nº 5;

nº 642, de 2013, de autoria do Senador Aloysio Nunes Ferreira, solicitando destaque para votação em separado da Emenda nº 34.

Usam da palavra os Senadores José Agripino, Eduardo Braga e Vital do Rêgo.

A seguir, é lido e aprovado o Requerimento nº 643, de 2013, de autoria do Senador José Pimentel, solicitando votação em globo dos Requerimentos nºs 640 e 641, de 2013, de autoria dos Senadores José Agripino e Aécio Neves, respectivamente, tendo usado da palavra os Senadores Eduardo Braga, José Pimentel e José Agripino.

Rejeitados, em globo, os Requerimentos de nºs 640 e 641, de 2013.

Aprovado o Requerimento nº 642, de 2013, de destaque para a Emenda nº 34.

Aprovado o projeto, nos termos aprovado pela Câmara dos Deputados, ressalvado o destaque.

Rejeitada a Emenda nº 34, tendo usado da palavra os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Eduardo Braga e Flexa Ribeiro, com o seguinte resultado: SIM - 23; Não - 39; Total - 62. (Verificação de votação solicitada pelo Senador Flexa Ribeiro com apoio dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Alvaro Dias e da Senadora Vanessa Grazziotin).

Ficam prejudicadas a medida provisória e as demais emendas a ela apresentadas.

À sanção.

Posteriormente, o processado vai à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN, para elaboração do projeto de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da vigência da Medida Provisória, no prazo de quinze dias contados da decisão.

À SEXP.

19/06/2013 - SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Recebido neste órgão à 09:40hs.

19/06/2013 - SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Anexado o texto revisado (fls. 797 a 806).

20/06/2013 - SEXP - SECRETARIA DE EXPEDIENTE

Ação: Anexado o Ofício CN nº 397, de 19/06/13, à Ministra de Estado Chefe da Casa Civil, encaminhando a Mensagem CN nº 36/13 à Excelentíssima Senhora Presidenta da República, submetendo à sanção presidencial autógrafos do Projeto (fls. 807 a 818).

Anexado o Ofício CN nº 398, de 19/06/13, ao Presidente da Câmara dos Deputados, comunicando que o Projeto foi encaminhado à sanção presidencial (fls. 819).

20/06/2013 - SACM - SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES MISTAS

Ação: Recebido neste órgão às 15:30.

Aguardando a elaboração do projeto de decreto legislativo, previsto no art. 11 da Resolução nº 01, de 2002 – CN.